



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 54/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

*“Autoriza a doação de lotes para beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Cidades, promovido pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Município de São Miguel do Araguaia, para fins de participação no Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades, nos termos da Lei Municipal nº 1.144, de 27 de dezembro de 2023, é autorizado a doar 81 (oitenta e um) lotes de sua propriedade a beneficiários do referido Programa Habitacional, conforme relação abaixo descritas:

Nº QUADRA	LOTES	QUANT
10	06 e 07	02
12	08, 09, 10, 11	04
13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	13
14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	13
15	07, 08, 09, 10, 11	05
18	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	13
19	01, 11	02
20	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	21
22	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08	08
	<b>TOTAIS</b>	<b>81</b>


Parágrafo Único: Os lotes de que trata esta Lei Complementar estão registrados no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia, cópias em anexo.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 049, de 11 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 26 de abril de 2024.

  
**João Batista Garcia Costa**  
Presidente

  
**Azair Fátima Borges**  
Vice-Presidente

  
**Cleiton Nogueira dos Santos**  
1º Secretário

**Divino Francisco Lima**  
2º Secretário